



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

[www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 911

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	2
Extrato .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Anastácio, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Anastácio poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Santo Anastácio**

CNPJ 54.279.666/0001-50

Rua Barão do Rio Branco, 220

Telefone: (18) 3263-9422

Site: [www.santoanastacio.sp.gov.br/](http://www.santoanastacio.sp.gov.br/)

Diário: [imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santo Anastácio garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo\\_anastacio](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santo_anastacio)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 911

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### PORTARIA Nº 667, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço ao servidor público municipal abaixo relacionado, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, a partir de 01 de outubro de 2024, ficando enquadrada na referência a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Robinson Floriano dos Santos	Motorista	12-C

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 668, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Conceder promoção por tempo de serviço à servidora pública municipal abaixo relacionada, de acordo com o art. 143 da Lei Municipal Complementar nº 13/94, alterada pela Lei Municipal Complementar nº 29/99, retroagindo seus efeitos desde agosto de 2024, ficando enquadrada na referência a seguir:

Nome	Cargo	Referência
Leticia Rodrigues Ricardo	Nutricionista	32-D

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe de Seção de Secretaria

#### PORTARIA Nº 669, DE 10 DE OUTUBRO DE 2024

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**, Prefeito Municipal de Santo Anastácio, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que o servidor público municipal **Luis Fernando Amaral Apóstolo**, estará em gozo de

férias, durante o período de 14 a 23 de outubro de 2024,

**CONSIDERANDO**, o disposto no artigo 3º, da Lei Municipal Complementar nº. 159, de 28 de setembro de 2023.

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Designar o membro suplente da Comissão Municipal Permanente de Avaliação Especial de Desempenho Funcional, Sindicância e Procedimento Administrativo Disciplinar, **Márcio Aparecido Fernandes Benedecte**, nomeado através do inciso I, § 2º, do artigo 1º. do Decreto nº. 095, de 23 de outubro de 2023, para substituir temporariamente o membro Luis Fernando Amaral Apóstolo pelo período de 14 a 23 de outubro de 2024, fazendo jus à gratificação prevista no § 1º, do artigo 4º. da Lei Complementar 159/23, nesse período.

**Artigo 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ADAUTO MUNIZ DE ANDRADE**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Seção de Secretaria, na mesma data.

**LUZIA DONIZETI DOS SANTOS RODRIGUES**  
Chefe da Seção de Secretaria

#### Licitações e Contratos

#### Extrato

#### MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

**Credenciante:** Município de Santo Anastácio.

**Credenciada:** Roberta Rosa de Oliveira da Silva - MEI

**Objeto:** Credenciamento de estabelecimentos comerciais do ramo alimentício para recebimento dos cartões alimentação dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Santo Anastácio-SP.

**Assinatura:** 04/10/2024

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Modalidade:** Edital de Chamamento Público nº 03/2022

#### EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

#### POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB

A Política Nacional Aldir Blanc - PNAB (N. 14.399/2022) é uma oportunidade histórica de estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Santo Anastácio (SP).

Desse modo, a Prefeitura Municipal de Santo Anastácio, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SANTO ANASTÁCIO

Conforme Lei Municipal nº 2.787, de 18 de agosto de 2020

Sexta-feira, 11 de outubro de 2024

Ano V | Edição nº 911

Página 3 de 3

Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

As inscrições são gratuitas e pelo período de 11 a 28 de outubro de 2024.

Os interessados deverão realizar a inscrição *online*, encaminhando a documentação obrigatória de que trata o item 7.1 do edital publicado no site, para o e-mail [pnab.santoanastacio@hotmail.com](mailto:pnab.santoanastacio@hotmail.com).

O valor deste edital é de R\$ 154.266,42 (cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos)), detalhado no Anexo I, que pode ser acessado pelo link [www.santoanastacio.sp.gov.br](http://www.santoanastacio.sp.gov.br).

Agentes culturais podem se inscrever, desde que cumpram o que cita o edital. Por isso, a importância de ler na íntegra todos os arquivos. O edital é composto dos anexos de I ao IX, disponíveis no link acima.

---

Adauto Muniz de Andrade  
Prefeito Municipal

---